



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal nº 217/2008 de 09 de Janeiro de 2008 – Poder Executivo

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA

ANO 2017 – Nº. 512 – TABOLEIRO GRANDE / RN, Quarta-Feira - 18 de janeiro de 2017.

IMPrensa Oficial do Município de Taboleiro Grande – RN

EDITADO PELO GABINETE CIVIL

PODER EXECUTIVO

KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA – PREFEITA MUNICIPAL
JOSÉ LENÁRIO DA SILVA – VICE PREFEITO

PODER LEGISLATIVO - VEREADORES:

JOSÉ THEÓFILO DE FREITAS - PRESIDENTE
FRANCISCO JÚLIO ARAÚJO - VICE-PRESIDENTE
MARTA MARIA DIÓGENES BESSA - 1º SECRETÁRIA
GARLÊNIA MARIA SANTOS FERREIRA - 2º SECRETÁRIA
FRANCISCA RAQUEL RODRIGUES DE SOUZA
FRANCISCO LUCIMAR DA SILVA
JEFFSON ALVES
SARA RUB ARAÚJO LOPES
VAGNER RODRIGUES PEREIRA

1 – CÂMARA MUNICIPAL

- Portaria Nº 010/2017

Vide próxima página

Publicado no Site: www.taboleirogrande.rn.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal nº 217/2008 de 09 de Janeiro de 2008 – Poder Executivo

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA

ANO 2017 – Nº. 512 – TABOLEIRO GRANDE / RN, Quarta-Feira - 18 de janeiro de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 010/2017

ASSUNTO: MEMBROS PARA COMPOR A EQUIPE DE TRANSIÇÃO.

JOSÉ THEÓFILO DE FREITAS, Presidente da Câmara de Taboleiro Grande - RN, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que a transmissão de mandato de Presidente do Poder Legislativo Municipal deve pautar-se pelos princípios da continuidade administrativa, da boa-fé, da transparência na gestão pública, da probidade administrativa e da supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO que a transmissão de mandato é o processo que objetiva propiciar condições para que o administrador público sucessor possa receber de seu antecessor todos os dados e informações necessárias à implantação do novo programa de gestão, desde a data de sua posse;

CONSIDERANDO O art. 11 da Resolução 034/2016, do TCE RN, em que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados pelo chefe de poderes Municipais, por ocasião da omissão do em apresentar o relatório técnico conclusivo ao novo presidente, conforme art. 9º, §1, II, da mesma resolução.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os integrantes abaixo relacionados, para proceder o levantamento da situação administrativa da Câmara, devendo promover a coleta, guarda e análise de todos os documentos necessários a emissão de relatório conclusivo sobre as informações extraídas da respectiva documentação, encaminhando ao atual e futuro mandatário.

Art. 2º - Relação dos Membros da Equipe

CONTROLE INTERNO: KATHERINE MARIA NOBRE FERNANDES DE QUEIROZ, CPF: 052.824.274-19,

CONTABILIDADE: KALINE KEILE SOUZA MEDEIROS, CPF: 053.077.494.14,

ASSESSOR JURIDICO: ALIATÁ PEREIRA PINTO JÚNIOR CPF: 050.071.204-21

VEREADOR-PRESIDENTE: JOSÉ THEÓFILO DE FREITAS, CPF: 702.920.004-72

VEREADOR-VICE-PRESIDENTE – FRANCISCO JULIO ARAÚJO, CPF: 055.561.414-01

Parágrafo único. A equipe prevista no “caput” deste artigo será coordenada pela senhora **KALINE KEILE SOUZA MEDEIROS**

Art. 3º - Os trabalhos da Comissão de Transição dar-se-ão entre 18 de Janeiro de 2017 a Dezembro de 2016 a 31 de março de 2017.

Art. 4º - Os trabalhos a serem desenvolvidos por força desta Portaria, serão considerados serviço público relevantes.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE
CÂMARA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE, em 18 de Janeiro de 2017.

JOSÉ THEÓFILO DE FREITAS
Presidente da Câmara

Espaço não utilizado